

CONTRATO Nº 013/2022
HMAA/IAGS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE (IAGS), associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social através do Decreto Municipal nº 402/2018 de 23 de julho de 2018, inscrita no CNPJ/MF 27.949.878/0002-05, com endereço na cidade de São Miguel do Araguaia (GO), Avenida Pernambuco, nº 219, Quadra 19, Sala da Diretoria, Setor Elizário, CEP: 76.590-000, neste ato representado por seu presidente Wesley de A. Silva Júnior, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

CONTRATADA: PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI (Planejar Serviços Empresariais), empresa individual de responsabilidade limitada, portadora do CNPJ 29.869.044/0001-34, com endereço na Rua C236, Qd. 553, Lt. 16, Casa 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP. 74.290-130, neste ato representada por BRUNO GODOI DE FARIA.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Código Institucional de Compras, Contratação de Obras, Serviços e Alienações do Instituto Alcance, por ocasião do Contrato de Gestão CG nº 159/2018, firmado entre o Instituto Alcance e o Município de São Miguel do Araguaia (GO), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração do Instituto está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, em decorrência do disposto no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas infraconstitucionais.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 maio de 1998, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional

de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a qualificação das entidades como organizações sociais estaduais e dá outras providências, decretada e sancionada no Estado de Goiás”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 843/2017, de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre o “Programa Municipal de Organizações Sociais e dá outras providências”, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia;

CONSIDERANDO que o Código Institucional de Compras, Contratações de Obras, Serviços e Alienações do IAGS regulamenta a contratação de serviços de saúde;

Se faz necessária a contratação de profissionais através de suas respectivas empresas a fim de prestar serviços no Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA, Goiás.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente ato é a contratação de: elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07), elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PRG (NR-1), do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, do Laudo Ergonômico para profissionais do Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA localizado em São Miguel do Araguaia Av. Pernambuco, nº 219, Setor Elizário, CEP: 76.590-000; serviços de técnico em segurança do trabalho, serviços de coordenação médica ocupacional e coordenação de engenharia de segurança do trabalho lotados na unidade e realização de exames.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: As Normas Reguladoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços a serem prestados têm as seguintes especificações:

1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7): Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, através de documentos base, planilhas e programação de ações necessárias conforme Norma Regulamentadora;

2. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-1): Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos conforme Norma Regulamentadora;

3. Laudo de Análise Ergonômica (NR-17): As análises ergonômicas devem contemplar no mínimo, para atender à Norma Regulamentadora 17;

4. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaboração do laudo;

5. Serviços de Coordenação Técnica Ocupacional e Coordenação de Engenharia de Segurança do Trabalho:

- 5.1. Guarda de prontuário relatório anual;
- 5.2. Consulta técnica (RH/RT), controle de vencimento de ASO;
- 5.3. Elaboração de PPP e acompanhamento dos afastados;
- 5.4. PPD coordenação de PCMSO;
- 5.5. Elaborar e implementar projetos que visem à segurança do trabalho;
- 5.6. Analisar, investigar e registrar os acidentes de trabalho;
- 5.7. Especificar equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, EPI's/EPC's;
- 5.8. Avaliar o ambiente e as condições de trabalho da instituição;
- 5.9. Avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade a que o colaborador estiver exposto, conforme a legislação vigente;
- 5.10. Elaborar pareceres especializados na área de Segurança do Trabalho;
- 5.11. Coordenar a interface entre vários setores envolvidos na implantação de projetos;
- 5.12. Fornecer subsídios e auxiliar na elaboração de manuais, normas, procedimentos e programas de treinamento;
- 5.13. Fiscalizar e controlar documentação de SST gestão de terceiros;
- 5.14. Exigir DATABOOK das terceiras antes do término do contrato;
- 5.15. Gestão E-SOCIAL, fazer os envios dos Eventos 2210/2220 e 2230;
- 5.16. Treinamento NR-35;
- 5.17. Treinamento de brigada de incêndio, uso correto de EPI, direção defensiva e permissão de trabalho;

5.18. Treinamento NR-12;

5.19. Todos os serviços citados acima devem ser prestados de forma contínua, contando com a apresentação de relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas.

6. Serviços de Técnico de Segurança do Trabalho: Disposição de profissional qualificado para trabalho lotado na unidade, com carga horária de 40 horas semanais;

7. Exames:

7.1 Realizar os exames complementares citados no ANEXO 03 quando necessário, mediante autorização da CONTRATANTE.

7.2 A emissão de ASO's em geral inclui: atestados de saúde ocupacional de admissão; demissão; mudança de função, quando houver a necessidade do exame conforme normas regulamentadoras; periódicos, retorno ao trabalho; obedecendo sempre as normas regulamentadoras de determinada função;

DA ESTIMATIVA DE COLABORADORES

CLÁUSULA QUARTA: O Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA possui um quadro total de funcionários de 71 (setenta e um) colaboradores, podendo sofrer alterações neste número para mais ou para menos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O preço ou valor do serviço contratado na cláusula primeira será pago até o dia 20 (vinte) de cada mês vencido, conforme especificações de valores e serviços dos anexos que seguem.

Parágrafo primeiro: O ANEXO 01 corresponde a relatórios que especificam os serviços únicos, pagos após conclusão e apresentação destes.

Parágrafo segundo: O ANEXO 02 apresenta valores fixos que devem ser pagos mensalmente.

Parágrafo terceiro: O ANEXO 03 referem-se aos serviços de realização de exames, executados pela CONTRATADA, que devem ser pagos mensalmente conforme demanda.

Parágrafo quarto: Fica condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica juntamente com as certidões de débitos negativas referente aos órgãos Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Justiça do Trabalho e, relatório com descrição detalhada dos serviços prestados contando com nome do profissional e tipo de exame realizado.

Independentemente das demais obrigações estabelecidas na legislação vigente aplicável à natureza e ao objeto do contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado na Cláusula Primeira, submetendo-se, ainda, às normas e regimentos da unidade hospitalar e demais normas do seu ofício, inclusive éticas;
- Atender fiel e diligentemente os interesses do **CONTRATANTE**, agendando reuniões ou participando das agendadas com e/ou pelo mesmo, sempre que houver necessidade;
- Comunicar prontamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- Disponibilizar pessoal especializado e devidamente registrado no órgão de classe competente, que deverão realizar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas de higiene, regulação e éticas existentes;
- Apresentar a listagem completa com nome e identificação funcional de todos os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo informar imediatamente qualquer alteração nesta listagem;
- A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, caso contrário os mesmos serão glosados, sem que se possa realizar defesa para tal;
- Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem-se dos pacientes para fins de experimentação;
- Remeter imediatamente ao **CONTRATANTE** as intimações e as notificações, administrativas e/ou judiciais que sejam do interesse deste, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;
- Encaminhar ao **CONTRATANTE** os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência, sempre que receber por engano (ou não) qualquer expediente dessa natureza, sob pena de responsabilização por perdas e danos;
- Organizar e alocar seus prestadores de serviço de forma condizente com o fluxo de atendimento e com a demanda pelos serviços ora contratados, substituindo imediatamente

qualquer prestador de serviços que haja de forma descortês ou que prejudique o ambiente organizacional;

- Garantir que todos os seus profissionais efetuem o total e correto preenchimento dos laudos médicos, todos os demais documentos internos relativos aos exames realizados;

- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive perante a vigilância sanitária;

- Substituir a qualquer tempo empregado ou preposto seu que não esteja agindo com urbanidade e cortesia, ou que coloque em risco a saúde do ambiente organizacional;

- Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho atinentes à sua área de atuação;

- Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, ou por qualquer órgão fiscalizador quanto ao objeto deste contrato;

- Fazer com que os seus colaboradores e prepostos, responsáveis pela prestação dos serviços, estejam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação para acesso às dependências da unidade hospitalar, devendo este ser fornecido pela **CONTRATADA**, bem como deverão cumprir com as determinações da NR-32;

- Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços, respondendo por si, seus sócios e sucessores;

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências do **CONTRATANTE**;

- Manter quadro de pessoal e insumos suficiente para o atendimento da prestação de serviços, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

- A **CONTRATADA** será, a qualquer tempo, a única responsável por encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente de trabalho, encargos fiscais ou qualquer outro encargo fiscal, tributário, previdenciário ou trabalhista, advindos da consecução do objeto deste contrato, motivo pelo qual o **CONTRATANTE** não responde, solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da **CONTRATADA**;

- Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer dados disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pela divulgação indevida das informações, inclusive quanto ao sigilo dos prontuários médicos, nos termos do art. 89 da Resolução CFM nº 1931/2009 (Código de Ética Médica);

- Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente pertinente à Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados;

- Qualquer violação de segurança no âmbito da responsabilidade e desempenho das atividades da **CONTRATADA**, bem como suspeita de violação relativa à proteção de Dados Pessoais, deverá ser NOTIFICADO em até 24 (vinte e quatro) horas ao **CONTRATANTE**;

- Contemplar a realização de todos os serviços abaixo descritos:

- Elaborar PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Elaborar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Elaborar LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
- Elaborar AET – Análise Ergonômica do Trabalho;
- Realizar exames médicos ocupacionais: Admissionais, Demissionais e Periódicos;
- Exames complementares: Audiometria, Anti HBS, Raio X tórax padrão OIT; Raio X Coluna Total, Eletrocardiograma ECG e Eletroencefalograma – EEG, Acuidade Visual e Toxicológico.

- Havendo necessidade de realizar exames complementares além dos citados no item 3.26, os mesmos serão realizados no laboratório desta unidade hospitalar, mediante solicitação da **CONTRATADA**;

- Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

- Se tratando de casos de admissão ou demissão, realizar o atendimento aos colaboradores mediante encaminhamento do **CONTRATANTE**, mas, se tratando de exames periódicos cabe à **CONTRATADA** acompanhar e informar à **CONTRATANTE** quanto aos vencimentos dos mesmos, e aguardar autorização para realizá-los;

- Para todos os serviços conforme demanda, é necessário a autorização da **CONTRATANTE** para realizá-los, a autorização se dará através do Gerente Administrativo(a) da unidade;

- Manter seu ambiente de trabalho em condições dignas e em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção do **CONTRATANTE** sempre que verificar qualquer anormalidade;

- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual aos seus colaboradores;

- Informar o **CONTRATANTE** os casos de inaptidão por meio de relatório consubstanciado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: À parte que, sem justo motivo, der causa ao descumprimento de qualquer cláusula e/ou condições estabelecida, sujeitar-se-á a multa de 02 (duas) vezes a remuneração mensal ou média mensal da CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, a bem do serviço público ou, unilateralmente, por qualquer delas, com aviso de antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, motivando, sob pena de responder por perdas e danos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, desde que não acarrete prejuízo de qualquer natureza, a qualquer delas.

DA VALIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato tem característica de título executivo extrajudicial e, portanto, validade como tal, na conformidade do disposto no art. 784, III, do Código de Processo Civil, dentre outras disposições legais aplicáveis à espécie.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes

semprévio e expressa autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato não cria qualquer vínculo societário entre as partes contratantes, não induz a obrigações recíprocas além daquelas expressamente pactuadas neste Contrato e não enseja relação de emprego ou qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciário, de subordinação ou de dependência entre as partes ou seus prepostos, sócios, funcionários ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dada a natureza da atividade do CONTRATANTE e do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se por si, seus funcionários e prepostos, a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento tecnológico do CONTRATANTE ou de seus tomadores de serviços, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato.

Parágrafo único: Responderá pelas perdas e danos a que der causa perante ao CONTRATANTE e terceiros, prejudicados civil e criminalmente, por si, seus funcionários, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato.

DA ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca da cidade Goiânia (GO), podendo a CONTRATANTE optar pelo foro da Comarca de São Miguel do Araguaia - GO, em razão do tipo e complexidade do serviço a ser prestado pela CONTRATANTE.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato em companhia de duas testemunhas idôneas e a tudo presentes.

São Miguel do Araguaia/GO, 26 de dezembro de 2022.

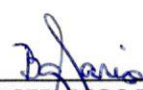
CONTRATANTE:



Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA
Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS

Wesley de Abreu Silva Júnior
Diretor Presidente

CONTRATADA:



PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Bruno Godoi de Faria
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF _____

2. _____ CPF/MF _____

ANEXO 01

TABELA DE VALORES		
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALORES
Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, através de documento de ação necessárias, conforme Norma Regulamentadora NR-7, da Portaria 3124/78	R\$ 2.000,00
Programa de Gerenciamento de Riscos NR-01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme NR-01	R\$ 2.000,00
LTCAT	Elaboração laudo técnico das condições ambientais do trabalho	R\$ 8.000,00
Laudo Ergonômico	Elaboração do laudo ergonômico	R\$ 4.000,00
Valor total		R\$ 16.000,00

ANEXO 02

SERVIÇO MENSAL		
Coordenação médica ocupacional / Coordenação de engenharia de segurança do trabalho	Guarda de Prontuário, Relatório Anual Consulta. Técnica (RH/RT) Contr. Vencimento de ASO elaboração de PPP coordenação de PCMSO. Elaborar e implementar projetos que visem à segurança do trabalho; analisar, investigar e registrar os acidentes de trabalho; especificar equipamentos de proteção individual e/ou coletiva; EPI's/EPC's; avaliar o ambiente e as condições de trabalho de instituição; avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade a que o servidor estiver expostos, conforme a legislação vigente; elaborar pareceres especializados na área de Segurança do Trabalho; Coordenar a interface entre os vários setores envolvidos na implantação de projetos; fornecer subsídios e auxiliar na elaboração de manuais, normas, procedimentos e programas de treinamento. Fiscalizar e Controlar documentação de SST, gestão de terceiros; exigir DATABOOK das terceiras antes do término do contrato; gestão E-SOCIAL, fazer envios dos eventos 2210/2220/2230.	R\$ 10.000,00
Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de segurança do trabalho lotado na unidade de	R\$ 6.000,00



	trabalho com 40 horas semanais	
Valor total mensal		R\$ 16.000,00

22

h

ANEXO 03

EXAMES	EMIÇÃO DE ASOS EM GERAL	Valor unitário	R\$ 100,00
	ACUIDADE VISUAL	Valor unitário	R\$ 40,00
	ADIOMETRIA	Valor unitário	R\$ 40,00
	ELETROENCEFALOGRAMA	Valor unitário	R\$ 50,00
	ELETROCARDIOGRAMA	Valor unitário	R\$ 60,00
	RX TÓRAX PADRÃO OIT	Valor unitário	R\$ 90,00
	TOXICOLÓGICO	Valor unitário	R\$ 210,00
	RX DE COLUNA LOMBAR	Valor unitário	R\$ 100,00
	ANTI HBS	Valor unitário	R\$ 40,00

32.